



Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

LEI Nº 6250 /2022

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 6.200, DE 22 DE
DEZEMBRO DE 2021, PARA AJUSTAR O SEU
ANEXO I.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei

Em, 31 de agosto de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito

Art. 1º. Esta Lei altera a Lei Municipal nº 6.200, de 22 de dezembro de 2021, para ajustar o seu Anexo I.

Art. 2º. Ficam alterados os itens 4 e 9, do Anexo I (Informações Complementares), da Lei Municipal nº 6.200, de 22 de dezembro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“4. Prazo de pagamento: 96 (noventa e seis) meses;
(...)”

9. Taxa Ativa Efetiva: 135,95% a.a do CDI (Certificado de Depósito Interbancário);”

Art. 3º. Fica excluído o item 6, do Anexo I (Informações Complementares), da Lei Municipal nº 6.200, de 22 de dezembro de 2021.



Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 30 de agosto de 2022.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

JOSIAS CORREIA GUERRA
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO
2ª Secretária